ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA 462
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 815 / 76

PROCESSO N.º

RECLAMANTE: Eva Florentino de Souza
Endereço rua 138 -quadra 330 -lote 3
J.América

ADVOGADO: x
Endereço

RECLAMADO: Viação Araguarina S.A.
Endereço Aven da Anhangu ra - 8.155
Setor Aéroviário.

ADVOGADO
Endereço

OBJETO aviso, 13º salário, férias prop., salários e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com x documentos.

Eu, ..., Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

aud. 21-5-76 - 12,50 hs.

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 11 / 76

-2-5

aud. 21-5-76, às 12,50 horas.

815/76

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.a REGIÃO

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos doze dias do mes de maio do ano de 1.97 6, compareceu, perante esta **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO** de Goiânia

Eva Florentino de Souza (Reclamante) — cobradora (Profissão)

solteira (Estado Civil) — bras. (Nacionalidade)

rua 138 -quadra 330 -lote 3 - Jardim América -NESTA (Residencia)

portador da Carteira de Trabalho Número 34160 Série 330

que apresentou reclamação contra Viação Araguarina S.A.

domiciliado à Av. Anhanguera, n. 8.155 - Setor Aéroviário
(Avenida / Rua / Praça — Número — Bairro)

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 3-12-75

b) DISPENSADO EM: 7-5-76.

c) OPÇÃO EM: data da entrada

d) SALÁRIO Cr$ 2,51 p/hora

e) RECEBIMENTO — DIÁRIO ; MENSAL x ; SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que é optante; que foi dispensada; que não lhe foi pago os seus direitos trabalhistas;

assim reclama:

aviso prévio	Cr$	602,40
13º salário.....6/12 avos	Cr$	224,20
Férias prop.....6/12 avos	Cr$	166,20
salários retidos 6 dias	Cr$	120,48
FGTS., período trabalhado	Cr$	200,40
Total	Cr$	1.313,68
art. 22	Cr$	20,04
Total	Cr$	1.333,72

Pede o depósito do FGTS., bem como as guias do AM., no código 01., para sua movimentação.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 21/5/1976 às 12,50 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 12 de maio de 1976

p/ Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

Vera Florentina de Souza

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 12 de maio de 1976

Chefe de Secretaria:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1607/76

À
Viação Araguarina S.A.
Avenida Anhanguera - 8.155 - S.Aéroviário

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Eva Florentino de Souza

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro, ás 12,50 (doze horas e cinquenta minutos) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de maio-1976., para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de maio de 19 76.

p/ Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 39773.
Goiânia 12 de 5 1976

Chefe de Secretaria

1-NO-1-5

JUNTADA

Nesta data faço juntada, aos presentes autos, de

Da e defesa, que seguem.

Goiânia, 21 de maio de 1976

P/ Secretário

5

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª Região

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 815 / 76

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 197 6, às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Eva Florentina de Souza contra Viação Araguarina S.A. relativa a aviso,etc. no valor de Cr$ 1.333,72

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Margers Grants.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou defesa escrita,que lida foi anexada aos autos.

Conciliação proposta,não foi aceita.

A recda. colocou à disposição da recte.,a quantia líquida de cr$120,48 relativa a saldo salarial,digo, pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagou neste ato à recte. por saldo de seu pedido, a quantia de cr$400,00 e ainda lhe entregou as guias para movimentação do FGTS.,no código 01,ficando esclarecido de que na importância retro já se encontra os 10% previsto nos artigos - 6º da Lei nº 5.107/66 e 22 do Decreto nº 59.820/66.

A recte. recebeu o total do acordo e deu quitação para nada - mais reclamar com fundamento na inicial.

Acrdo homologado.

Custas no valor de cr$40,00,pela recte.,dispensadas.

Nada mais.

Para constar,eu,_____,datilografei a presente.

HERÁCITO PENA JÚNIOR — Juiz de Direito
Presidente da JCJ de Goiânia

NEY DE CASTRO
SUPL VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Eva Florentina de Souza

VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.

Exmo Sr.Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Go.-

VIAÇÃO ARAGUARINA S/A, nos autos da Reclamatória que lhe move a Srtª Eva Florentina de Souza, respeitosamente vem à digna presença de V.Excia, oferecer a sua

C O N T E S T A Ç Ã O :

01 - A Reclamate foi demitida por haver infringido o artigo 482 da CLT , em suas letras E e H, quando deixou de acertar a titalidade do numerário arrecadado.

02 - Dada a justa causa, a Reclamante não tem direito ao aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais e AM do FGTS no código 01.

03 - Quanto ao salário, a Reclamada paga nesta audiência, a importância de Cr$ 120,48.

Face ao expôsto pede a Reclamada que seja declarada improcedente a Reclamatória e protesta pela produção de provas por todos os meios permitidos em direito, inclusive depoimento pessoa da Reclamante e do deferimento.

E.R.MERCÊ,

Goiânia, 21 de maio de 1976.-

VIAÇÃO ARAGUARINA S. A.

CHEFE DEPTO. PESSOAL.

Margers Grants

7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 27 de maio 1.976

Diretor de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

1-CE-1-2